

Reg. no fl. 112
Verso
Edição



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU

257

LEI Nº 450, de 18 de Março de 1974.

"CONCEDE NO CORRENTE ANO LETIVO DE 1974,
um auxílio ao Ginásio N. S. Aparecida, '
Curso Colegial e Curso Normal, desta ci-
dade, na forma abaixo".

A Camara Municipal de Vereadores de Uruaçu, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder durante o ano letivo de 1974, ao Ginásio N. S. Aparecida, Cur-
so Colegial e Curso Normal, desta cidade, um auxílio global discrimi-
nado da seguinte maneira:

A) - AO Ginásio N. S. Apareci da, um auxílio da importân-
cia de Cr\$10.000,00, referente a 32 alunos ou seja 32 bolsas;

B) - Ao Curso Normal mantido pelas Irmãs Dominicanas, um'
auxílio da importância de Cr\$6.400,00 referente a 10 bolsas;

C) - Ao Curso "Colegial" mantido também pelas Irmãs Domi-
nicanas, um auxílio da quantia de Cr\$6.400,00 correspondente a 10 bol-
sas;

D) - A Escola Técnica de Comércio Dom Bosco, um auxílio da
importância de Cr\$5.760,00 referente a 12 bolsas de estudo. Sendo os '
pagamentos divididos em oito (8) meses, ou seja prestações mensais '
vencíveis, respectivamente em 30 de março, 30 de abril, 30 de maio, '
30 de Junho, 30 de agosto, 30 de setembro, 30 de outubro e 30 de novem-
bro do corrente ano de 1974.

Art. 2º) - Em virtude desses auxílios, deverão as Direto-
rias do Ginásio N. S. Aparecida, Escola Normal, Curso Colegial e Esco-
la Técnica de Comércio Dom Bosco, dispensar do pagamento das mensali-
dades a 64 (sessenta e quatro) alunos, conforme está especificado no'
art. 1º letras A,B,C e D, da presente lei, cujos alunos serão indica-
dos pelo Poder Executivo Municipal, devidamente relacionados.

Art. 3º) - Para proceder ao cumprimento da presente lei, '
fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o necessário '
Crédito e ainda usar os recursos existentes no Orçamento em vigor.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, ficando revogadas as disposições em contrário, principalmente '
a Lei nº 438, de 02.02.74.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em Uruaçu, aos tres(03)
dias do mes de abril de 1974.

JURACY LAURENTINO MIRANDA
(Secretário)

ROBERTO IZIDORO DE ALMEIDA
(Prefeito Municipal)